

PONTAL AGROPECUÁRIA S.A.

CNPJ/MF nº 46.453.403/0001-97

NIRE 35.300.068.386



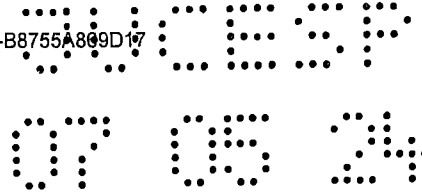
JUCESP PROTOCOLO
0.638.933/24-9



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2024**

1. **Data, Horário e Local:** Em 10 de abril de 2024, às 11:00, de forma virtual. Para todos os fins, considerada realizada na sede da **Pontal Agropecuária S.A.**, localizada na Fazenda Alcídia, s/n, Zona Rural, Teodoro Sampaio/SP, CEP 19280-000 ("Companhia").
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social.
3. **Mesa:** Dario Costa Gaeta, Presidente; e Renata Lebram Mendes da Costa, Secretária.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a alteração da denominação social da Companhia, de **Pontal Agropecuária S.A.** para **Atvos Bioenergia Pontal Agropecuária S.A.**, com a consequente alteração do artigo 1º do estatuto social; (ii) a rerratificação das Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia, realizadas em 20 de junho de 2020 e 27 de junho de 2023, registradas na JUCESP, respectivamente, sob os nº 401.303/20-2 e 273.961/23-8 ("Rerratificação"); (iii) a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias; (iv) o grúpamento das ações de emissão da Companhia; (v) a ampla, integral e completa reforma do estatuto social de modo a refletir (a) as deliberações previstas nos itens (i) a (iv), caso aprovadas, e (b) outras alterações de governança e relacionadas à estrutura e redação do estatuto social; (vi) a renúncia de membros da Diretoria; (vii) a destituição de membro da Diretoria; (viii) a eleição de novos membros da Diretoria; (ix) a unificação do mandato da Diretoria; (x) a ratificação da composição da Diretoria; e (xi) a autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas nos itens acima.
5. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Colocadas as matérias da ordem do dia em discussão e posterior votação, foram aprovadas, pela única acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:
 - 5.1. A alteração da denominação social da Companhia, de **Pontal Agropecuária S.A.** para **Atvos Bioenergia Pontal Agropecuária S.A.**, com a consequente alteração do artigo 1º do estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. A Atvos Bioenergia Pontal Agropecuária S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e pela legislação e regulação aplicáveis".
 - 5.2. A Rerratificação, para fazer constar que o capital social a Companhia é de R\$91.096.285,68 (noventa e um milhões, noventa e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), dividido em **2.531.782.613**



(duas bilhões, quinhentas e trinta e um milhões, setecentas e oitenta e dois mil, seiscentas e treze) **ações ordinárias** e **34.310** (trinta e quatro mil, trezentas e dez) **ações preferenciais**, todas nominativas e sem valor nominal, sendo a propriedade das ações comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

5.3. A conversão da totalidade das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, com a consequente alteração do artigo 5º (assim reenumerado conforme reforma do estatuto social aprovada no item 5.5 abaixo) do estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$91.096.285,68 (noventa e um milhões, noventa e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), dividido em 2.531.816.923 (duas bilhões, quinhentas e trinta e um milhões, oitocentas e dezesseis mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo a propriedade das ações comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas".

5.4. O grupamento das 2.531.816.923 (duas bilhões, quinhentas e trinta e um milhões, oitocentas e dezesseis mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 1.000.000 (um milhão) para 1 (uma) ação, passando o seu capital social a ser dividido em 2.531 (duas mil, quinhentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sem qualquer alteração no valor total do capital social ou nos direitos e vantagens conferidos pelas ações de emissão da Companhia ora agrupadas, sendo as frações de ações resultantes do grupamento canceladas sem que haja qualquer remuneração aos acionistas da Companhia.

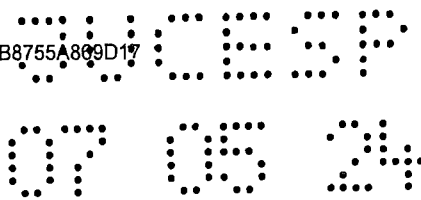
5.4.1. Em razão do grupamento ora aprovado, os acionistas aprovam a alteração do artigo 5º (assim reenumerado conforme reforma do estatuto social aprovada no item 5.5 abaixo) do estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$91.096.285,68 (noventa e um milhões, noventa e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), dividido em 2.531 (duas mil, quinhentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo a propriedade das ações comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas".

5.5. A ampla, completa e integral reforma do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir (a) as deliberações aprovadas acima e (b) outras alterações de governança e relacionadas à estrutura e redação do estatuto social, o qual passará a vigorar com a nova redação consolidada constante do **Anexo I** à esta ata;

5.6. Consignar o recebimento da renúncia dos Srs. **Danilo Nalle Bertoli** e **José Carlos Teixeira Junior** aos respectivos cargos de Diretor (sem designação específica), conforme cartas de renúncia recebidas em 09 de fevereiro de 2024 e nesta data, respectivamente, arquivadas na sede da Companhia.

5.7. Consignar a destituição do Sr. **Luiz Augusto Artimonte Vaz** do cargo de Diretor (sem designação específica), efetivada em 20 de março de 2024.



5.8. Aprovar a eleição dos seguintes novos membros da Diretoria, todos com mandato de 02 (dois) anos a contar da presente data:

(a) **Sr. Bruno Pessoa Serapião**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 428280, emitida pelo MAER/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.746.258-95, residente na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Companhia, como Diretor Presidente, passando o Sr. **Dario Costa Gaeta**, abaixo qualificado, a ocupar o cargo de Diretor Operacional;

(b) **Sr. Julio Enrique Varela Gubitosi**, francês, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 63.161.129-0, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.834.598-63, residente na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Companhia, para o cargo de Diretor Financeiro;

(c) **Sr. Luiz Gustavo Perrotti Rossato**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.696.556-2, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.971.098-06, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na sede da Companhia, para o cargo de Diretor Jurídico.

Os Diretores ora eleitos tomam posse nesta data mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrado em livro próprio, cujas cópias constam do Anexo II desta ata, declarando, nos termos e para os fins do §1º do art. 147 da Lei das S.A., não estarem impedidos, por lei especial, de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

5.9. Aprovar a unificação do mandato dos membros da Diretoria pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da presente data, com a consequente reeleição do Sr. Dario Costa Gaeta, abaixo qualificado, que passa a ocupar o cargo de Diretor Operacional, conforme item 5.8.(a) acima, nos termos do termo de posse cuja cópia consta do Anexo II desta ata.

5.10. Ratificar a composição da Diretoria da Companhia, todos com mandato de 02 (dois) anos a contar da presente data:

(a) **Sr. Bruno Pessoa Serapião**, acima qualificado, como Diretor Presidente;

(b) **Sr. Julio Enrique Varela Gubitosi**, acima qualificado, como Diretor Financeiro;

(c) **Sr. Luiz Gustavo Perrotti Rossato**, acima qualificado, como Diretor Jurídico; e

(d) **Sr. Dario Costa Gaeta**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 14339002, emitida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.946.607-13, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial na sede da Companhia, como Diretor Operacional.

5.11. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas nos itens acima.

6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos. Presente a única acionista da Companhia, a **Atvos**

JUCESP
07 05 24

Agroindustrial Participações S.A., que aprovou a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei das S.A. Após, a ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Teodoro Sampaio, 10 de abril de 2024.

DocuSigned by:
Renata Lebram Mendes da Costa
D43C8AF5C8384C5...

Renata Lebram Mendes da Costa
Secretária

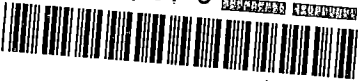
JUCESP
10
07 MAI 2024

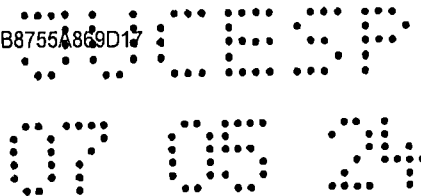
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SPR-D, NÚMERO:
196.356/24-6

JUCESP





Anexo I – Estatuto social

ESTATUTO SOCIAL DA ATVOS BIOENERGIA PONTAL AGROPECUÁRIA S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. A **Atvos Bioenergia Pontal Agropecuária S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este estatuto social (“Estatuto Social”), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e pela legislação e regulação aplicáveis.

Artigo 2º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na cidade de Teodoro Sampaio, estado de São Paulo, na Fazenda Alcídia, s/n, Zona Rural, CEP 19280-000.

Parágrafo único. A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social (i) a produção, importação, exportação e comercialização de produtos de agricultura e pecuária em geral, especialmente de cana-de-açúcar, álcool e seus subprodutos e outros produtos de agricultura e pecuária em geral; (ii) serviços de carga e descarga de fertilizante e demais insumos agrícolas; (iii) a exploração agrícola e pecuária de imóveis próprios ou de terceiros; (iv) o transporte de cargas em geral; (v) a prestação de serviços para terceiros na área agrícola/rural; (vi) a importação e exportação de produtos, bens e/ou serviços; (vii) a participação em outras empresas; e (viii) outras atividades correlatas..

CAPÍTULO II

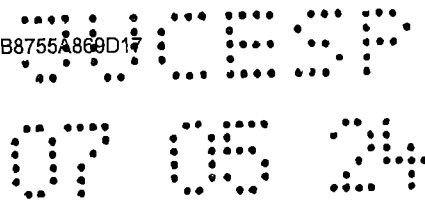
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$91.096.285,68 (noventa e um milhões, noventa e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), dividido em 2.531 (duas mil, quinhentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo a propriedade das ações comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo 1º. Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações tomadas em Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º. A Companhia apenas poderá emitir ações ordinárias.

Parágrafo 3º. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas, na forma da lei.



Parágrafo 4º. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social ou a legislação em vigor exigirem.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais serão presididas por 01 (um) representante da acionista com o maior número de ações representativas do capital social da Companhia ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa indicada pelos acionistas, por maioria de votos. O presidente da Assembleia Geral nomeará um dos indivíduos presentes para atuar na qualidade de secretário.

Parágrafo 3º. Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia.

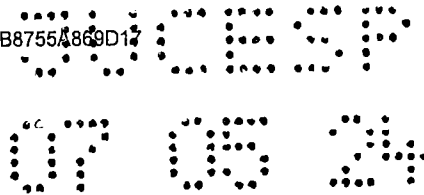
Artigo 7º. As deliberações das Assembleias Gerais de acionistas, ressalvados os casos previstos na legislação e regulamentação aplicável, serão todas tomadas pela maioria absoluta dos acionistas titulares de ações presentes nas Assembleias, não se computando os votos em branco. Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 8º. A administração da Companhia caberá à Diretoria, cujos membros terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, com atribuições fixadas em conformidade com as disposições legais e com este Estatuto Social, ficando dispensados de prestar caução de gestão.

Artigo 9. A Diretoria será composta por pelo menos 2 (dois) Diretores e até 7 (sete) Diretores, dentre eles, 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Financeiro; 1 (um) Diretor Jurídico; 1 (um) Diretor Operacional; e até 3 (três) Diretores sem designação específica.

Parágrafo único. Todos os Diretores serão indicados, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.



Artigo 10. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia.

Parágrafo único. Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto Social e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pela Assembleia Geral, conforme aplicável.

Artigo 11. Ao Diretor Presidente da Companhia compete, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social, especificamente:

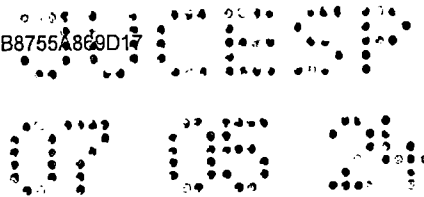
- a) promover a execução das deliberações da Assembleia Geral;
- b) coordenar o processo de fixação dos rumos negociais e de elaboração dos programas e atribuições dos demais Diretores, bem como do acompanhamento de sua execução e elaboração dos respectivos relatórios;
- c) implantar e assegurar o cumprimento da política sobre conformidade na Companhia;
- d) propor a remuneração individual dos demais Diretores da Companhia à aprovação da Assembleia Geral;
- e) coordenar e liderar a elaboração do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia; e
- f) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos.

Artigo 12. A Companhia somente se vinculará mediante a assinatura de: (a) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado com poderes específicos; ou (c) 2 (dois) procuradores nomeados com poderes específicos; ou (d) exclusivamente para os atos elencados no Artigo 13 abaixo, por 1 (um) único Diretor ou procurador com poderes específicos.

Parágrafo 1º. As procurações a serem outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores da Companhia, em conjunto, e, excetuando-se as aquelas previstas no parágrafo abaixo, terão sempre prazo determinado de vigência de, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo 2º. As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

Artigo 13. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) único Diretor ou procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos: (a) assinatura de correspondências e demais expedientes que não criem obrigações para a Companhia; (b) representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; (c) representação da Companhia perante os Sindicatos, Associações de Classe e Justiça do Trabalho, exclusivamente para a admissão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas; (d) representação da Companhia em assembleias gerais e reuniões de sócios de sociedades da qual participe como sócia ou acionista; (e) representação da Companhia em atividades relacionadas com o despacho aduaneiro; (f) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, Receita Federal do Brasil em todas as regiões fiscais,



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, Juntas Comerciais Estaduais, Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, e outras da mesma natureza.

Parágrafo único. Em casos especiais poderão ser outorgados a 01 (um) Diretor ou procurador poderes expressos para a prática de atos especificados nos respectivos instrumentos.

Artigo 14. É vedado à Diretoria:

- a) Contratar empréstimos em instituições que não sejam bancos que integrem a rede bancária oficial ou privada, no país ou no exterior, salvo mediante autorização expressa da Assembleia Geral; e
- b) A prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às sociedades do mesmo grupo econômico da Companhia, ou se autorizado expressamente pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 15. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, desde que sejam preenchidos os requisitos exigidos por lei.

Artigo 16. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei.

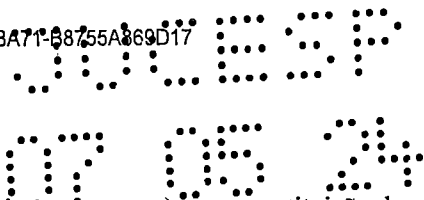
Parágrafo único. A remuneração dos membros em exercício do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites previstos em lei.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17. O exercício social terá início em 1º de abril e terminará em 31 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo 1º. Do resultado do exercício, após as deduções dos prejuízos acumulados e das provisões para o imposto de renda, serão deduzidas, observados os limites legais, as participações nos lucros eventualmente concedidas aos administradores e/ou empregados da Companhia por deliberações da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º. Do lucro líquido verificado na forma da lei:



- a) serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; e
- b) o saldo remanescente terá a destinação que for aprovada em Assembleia Geral, podendo, inclusive, ser distribuída na forma de dividendos, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do art. 182 da Lei das Sociedades por Ações; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, por deliberação prévia da Assembleia Geral, vedada a distribuição ad referendum pela Diretoria.

Parágrafo 4º. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 5º. Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos a contar da data da publicação do ato que autorizar sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Artigo 18. Em caso de liquidação da Companhia, a Assembleia Geral nomeará um liquidante com os poderes necessários, que procederá de acordo com as leis vigentes.

CAPÍTULO X ARBITRAGEM

Artigo 19. Todos e quaisquer litígios, disputas, reivindicações ou controvérsias decorrentes, oriundos ou relacionados a este Estatuto Social, envolvendo acionistas, administradores e/ou membros do Conselho Fiscal serão resolvidos exclusiva e definitivamente por arbitragem. A arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”), nos termos do seu regulamento de arbitragem (“Regulamento de Arbitragem”).

Parágrafo 1º. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral deverá ser proferida.

Parágrafo 2º. O idioma de todos os atos de arbitragem será o português e o mérito da arbitragem será decidido com base na legislação brasileira. O tribunal arbitral não poderá recorrer às normas de equidade para resolver as disputas a ele submetidas.

Parágrafo 3º. Eventuais medidas cautelares ou de urgência anteriores à constituição do tribunal arbitral poderão ser pleiteadas ao Poder Judiciário. Após a instituição da arbitragem, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, ao qual caberá manter, modificar ou revogar eventuais medidas

07 05 24

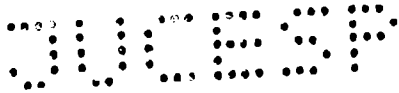
concedidas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo 4º. Para eventuais medidas cautelares ou de urgência requeridas antes de instituída a arbitragem, bem como processos de execução ou de cumprimento da sentença arbitral, quando aplicáveis, ou qualquer outra medida judicial permitida pela Lei 9.307/96, fica eleito exclusivamente o foro central da comarca de São Paulo, estado de São Paulo. O requerimento de qualquer medida judicial permitida pela Lei 9.307/96 não será considerado como renúncia a esta cláusula arbitral ou à arbitragem como o mecanismo exclusivo de solução de conflitos decorrentes, oriundos ou relacionados a este Estatuto Social.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, quando houver, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada.

Artigo 21. A Companhia, os administradores e os acionistas deverão observar, conforme aplicável e para todos os fins de direito, as disposições do estatuto social da controladora direta da Companhia, a Atvos Agroindustrial e Participações S.A., sociedade inscrita no CNPJ/MF 08.842.690/0001-38.



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A52A9A9708614EA6B71B8755A869D17

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 240410~1.DOC

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Arminda Aurora dos Santos Borges de Alcantara

Rua Lemos Monteiro 120

Sao Paulo, 05501-050

arminda.dalcantara@atvos.com

Endereço IP: 189.44.79.114

Rastreamento de registros

Status: Original

16/04/2024 07:32:05

Portador: Arminda Aurora dos Santos Borges de

Alcantara

arminda.dalcantara@atvos.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Renata Lebram Mendes da Costa

renata.dcosta@atvos.com

Jurídico

Atvos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Renata Lebram Mendes da Costa
D43C8AF5C8384C5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.32.228.90

Registro de hora e data

Enviado: 16/04/2024 07:35:02

Visualizado: 16/04/2024 09:49:48

Assinado: 16/04/2024 09:51:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Carla Regina Bernardes de Freitas

carla.dfreytas@atvos.com

COORDENADOR CORPORATIVO • NUCLEO

JURIDICO

ATVOS

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 16/04/2024 07:35:03

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

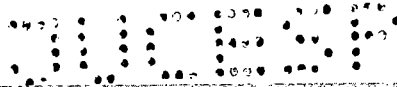
Com hash/criptografado

16/04/2024 07:35:03

Entrega certificada

Segurança verificada

16/04/2024 09:49:48



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/04/2024 09:51:27
Concluído	Segurança verificada	16/04/2024 09:51:27

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Declaração

Eu, P.P Gabriel Silva Loschiavo dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 460522966, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 398.535.288-78, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Atvos Bioenergia Pontal Agropecuária S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Fazenda Alcídia, S/N, Zona rural, SP, Teodoro Sampaio, CEP 19280-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (GNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

P.P Gabriel Silva Loschiavo dos Santos

RG: 460522966

Atvos Bioenergia Pontal Agropecuária S.A

DocSign



07 05 24

Número do documento: 40943

Código do documento: 31c158e1-5a66-4b1c-a1a1-5db5e1124709

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/31c158e1-5a66-4b1c-a1a1-5db5e1124709>

Signatários

Assinado por: Gabriel S. L. D. Santos

Gabriel Silva Loschiavo dos Santos

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: Gabriel Silva Loschiavo dos Santos

Documento Assinado em: 19/04/2024 às 09:37.

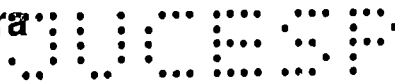
Função: Assinado como advogado

E-mail: registros3@a2solucoesinteligentes.com.br

CPF: 398.535.288-78

IP do Usuário: 201.68.111.54





O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

31c158e1-5a66-4b1c-a1a1-5db5e1124709

Hash do documento:

b73f7a62ef9c32488b93673b0aba556bbdb8a2da91352fc22fd664cd3d82ca9



Assinaturas



Gabriel Silva Loschiavo dos Santos
registros3@a2solucoesinteligentes.com.br

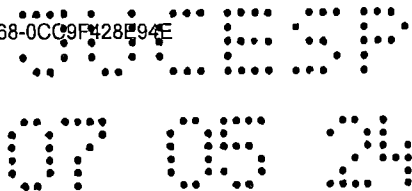
Assinado em 19/04/2024 às 12:37 (UTC) com o
IP 201.68.111.54 informando o cpf 398.535.288-78.

Gabriel Silva Loschiavo dos Santos

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=31c158e1-5a66-4b1c-a1a1-5db5e1124709>





Anexo II – Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Bruno Pessoa Serapião, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 428280, emitida pelo MAER/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.746.258-95; **Luiz Gustavo Perrotti Rossato**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.696.556-2, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.971.098-06; **Julio Enrique Varela Gubitosi**, francês, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 63.161.129-0, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.834.598-63; e **Dario Costa Gaeta**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 14339002, emitida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.946.607-13, todos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Companhia (conforme adiante definido), tendo sido eleitos para ocupar, respectivamente, os cargos de Diretor Presidente, Diretor Jurídico, Diretor Financeiro e Diretor Operacional da **Atvos Bioenergia Pontal Agropecuária S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.453.403/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.300.068.286, com sede na Fazenda Alcídia, s/n, Zona Rural, Teodoro Sampaio/SP, CEP 19280-000 (“Companhia”), conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, com mandato de 02 (dois) anos a contar da presente data, declaram, por meio deste, individualmente, aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao respectivo cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da Companhia.

Cada um dos Diretores ora eleitos declara, ainda, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito: (a) não estar impedido por lei especial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei 6.404/76, conforme alterada (“LSA”); (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido no §3º do artigo 147 da LSA; (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos (i) e (ii) do §3º do artigo 147 da LSA; e (iv) não ter recebido, lido e comprometer-se a observar todas as políticas e procedimentos da Companhia e/ou de sua controladora.

Para os fins do §2º do artigo 149 da LSA, os Diretores ora eleitos declaram que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e/ou judiciais relativos a atos de sua gestão na sede da Companhia, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Teodoro Sampaio, 10 de abril de 2024.

DocuSigned by:
Bruno Pessoa Serapião
E40F85D1059847C...
Bruno Pessoa Serapião
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Luiz Gustavo Perrotti Rossato
34FE399EDD8D42C...
Luiz Gustavo Perrotti Rossato
Diretor Jurídico

DocuSigned by:
Julio Enrique Varela Gubitosi
A614DDE627E247C...
Julio Enrique Varela Gubitosi
Diretor Financeiro

DocuSigned by:
Dario
078C3C421D0848B...
Dario Costa Gaeta
Diretor Operacional

DocuSign

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DDE19C7B746F4C5398680CC9F428E94E
Assunto: Complete com a DocuSign: 240410 - Pontal - AGE - Termo de Posse.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Arminda Aurora dos Santos Borges de Alcantara
Rua Lemos Monteiro 120
Sao Paulo, 05501-050
arminda.dalcantara@atvos.com
Endereço IP: 189.44.79.114

Rastreamento de registros

Status: Original
15/04/2024 16:54:06
Portador: Arminda Aurora dos Santos Borges de Alcantara
arminda.dalcantara@atvos.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Bruno Pessoa Serapião
bruno.serapiao@atvos.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Bruno Pessoa Serapião
E40F85D1059947C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.167.71.102
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 15/04/2024 16:55:51
Reenviado: 16/04/2024 07:31:54
Reenviado: 16/04/2024 16:36:09
Visualizado: 16/04/2024 17:16:58
Assinado: 16/04/2024 17:17:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Dario Costa Gaeta
dario.cgaeta@atvos.com
Diretor executivo

DocuSigned by:
Dario Costa Gaeta
07BC3C421D0848B...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 187.32.228.90

Enviado: 15/04/2024 16:55:51
Reenviado: 16/04/2024 07:31:54
Visualizado: 16/04/2024 09:42:47
Assinado: 16/04/2024 09:43:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Julio Enrique Varela Gubitosi
julio.varela@atvos.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Julio Enrique Varela Gubitosi
A614DDE27E247C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.44.79.114

Enviado: 15/04/2024 16:55:52
Visualizado: 15/04/2024 16:56:42
Assinado: 15/04/2024 16:56:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Luiz Gustavo Perrotti Rossato
luiz.rossato@atvos.com
Officer
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Luiz Gustavo Perrotti Rossato
3AFE399EDD8D42C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.44.79.114

Enviado: 15/04/2024 16:55:52
Visualizado: 15/04/2024 17:00:07
Assinado: 15/04/2024 17:00:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data



Eventos de entrega do editor **Status** **Registro de hora e data**

Evento de entrega do agente **Status** **Registro de hora e data**

Eventos de entrega intermediários **Status** **Registro de hora e data**

Eventos de entrega certificados **Status** **Registro de hora e data**

Eventos de cópia **Status** **Registro de hora e data**

Carla Regina Bernardes de Freitas

carla.dfreytas@atvos.com

COORDENADOR CORPORATIVO • NUCLEO

JURIDICO

ATVOS

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 15/04/2024 16:55:52

Eventos com testemunhas **Assinatura** **Registro de hora e data**

Eventos do tabelião **Assinatura** **Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope **Status** **Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

15/04/2024 16:55:52

Entrega certificada

Segurança verificada

15/04/2024 17:00:07

Assinatura concluída

Segurança verificada

15/04/2024 17:00:17

Concluído

Segurança verificada

16/04/2024 17:17:06

Eventos de pagamento **Status** **Carimbo de data/hora**